



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Convênio nº 172/11  
Processo Administrativo nº 48.955/2011

*"Termo de Aditamento ao Convênio nº 050/11 celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu, visando a continuidade do plano de trabalho/projeto para atuação no âmbito psicosocial em situações geradas pelas condições de trabalho e relacionamento social, facilitando o desenvolvimento de ações que concorram para a satisfação pessoal e profissional do associado e servidor municipal".*

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU**, associação de fins não econômicos, estabelecida nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, 304, inscrita no CNPJ sob nº. 02.903.587/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente **Sr. PAULO SÉRGIO ALVES**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº. 26.686.425-2 e inscrito no CPF sob nº. 116.376.138-90, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 48.955/2011**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O recurso previsto na cláusula quarta item 4.1 do convênio nº 050/11, fica acrescido do valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 17 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – 2032 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas, obrigações e condições do convênio, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 DEZ. 2011

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª   
2ª

  
**Paulo Sérgio Alves**  
Presidente ATFPMB

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe Sec. de Pr. - R. 1.116-9  
Prefeitura Municipal de Botucatu